



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9 [REDACTED] 1, e a empresa **DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME**, neste ato representado pelo Sr. Nelci Primon, inscrito no CPF nº 2 [REDACTED] 4, residente e domiciliado à Rua Anésio Miotto, 72, na cidade de Jaborá/SC, de acordo com os incisos nºs X e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica celebram entre si o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 129/2018, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 7/2018**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 7/2018**, homologado no dia 07/02/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando a desistência da empresa GT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, na qual era a vencedora do Item N.º 06 – Trajeto Serraria Brancher;

Considerando que a empresa DHIEZO TRANSPORTES LTDA – ME foi classificada em segundo lugar no Item de N.º. 06 - Trajeto Serraria Brancher, instaurado através do Processo de Licitação nº 7/2018, Edital de Pregão Presencial nº 7/2018;

Considerando que a empresa foi convocada pela Administração Pública através de Carta Convocatória para assumir o Trajeto de N.º. 06 - Serraria Brancher, tendo como resposta o ACEITE do novo trajeto;

Considerando que a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 129/2018 contempla a possibilidade de revisão e ajustes;

Considerando os princípios gerais da Administração Pública, especialmente a Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020, que contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de acréscimo de valor do Contrato;

Considerando que persiste a necessidade da prestação dos serviços pela contratada; e

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, as partes ajustam o presente Termo Aditivo que se dará pelas cláusulas seguintes:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: financas@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato Administrativo Nº 129/2018 em decorrência da adição do item de Nº. 06 – Trajeto Serraria Brancher, na qual a empresa DHIEZO TRANSPORTES LTDA classificou-se em segundo lugar e em resultado da desistência do primeiro vencedor assume o item supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica ajustado o acréscimo de valor em virtude da inclusão do Item de Nº. 06 – Trajeto Serraria Brancher ao Contrato Administrativo Nº. 129/2018, conforme a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	DISTANCIA APROXIMADA POR DIA	DISTANCIA APROXIMADA POR ANO (200 DIAS LETIVOS)	VALOR POR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
6	SERRARIA BRANCHER – VESPERTINO - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	95,4 KM	19.080 KM	R\$ 4,070	R\$ 77.655,60
TOTAL					R\$ 77.655,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2021, conforme Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização da contratante, exarada em anexo ao Termo de Contrato Administrativo nº 129/2018 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir questões eventuais do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Jaborá (SC), 15 de março de 2021.

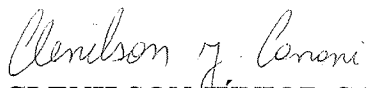

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME
NELCI PRIMON
CONTRATADA


CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
CPF: 5 [REDACTED] 9
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 1 [REDACTED] -06


CLENILSON JÚNIOR CANANI
CPF: 0 [REDACTED] -06

Analisado e aprovado

Thiago Cavalcante Lima – OAB/SC 42.862A